ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

MENSAGEM Nº 1453

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Projeto de Lei Complementar Nº 014/2014

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei complementar que "Cria cargos de Defensor Público e altera os Anexos V e XI da Lei Complementar nº 575, de 2012, que cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 20 de maio de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
32ª Sessão de 20/05/14
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRABALHO
Secretário

msl_PJC_491a_RU SCC/SEF

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

EM Conjunta GABS SCC/SEF nº 003/2014 Florianópolis, 14 de maio de 2014.

Senhor Governador,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, projeto de Lei Complementar que cria cargos de Defensor Público e altera a Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE), criada pela Lei Complementar nº 575, de 2012, oriunda de projeto de lei complementar encaminhado por Vossa Excelência à Augusta Casa Legislativa, vem desempenhando sua atribuição constitucional de ofertar orientação e proteção jurídica às pessoas necessitadas em todo o território catarinense.

A primeira etapa da implementação da DPE foi cumprida, com a instalação dos Núcleos Regionais em diversas regiões do Estado. Agora, cumpre avançarmos na consolidação do órgão e na melhoria dos serviços prestados à sociedade catarinense.

Para isso Vossa Excelência determinou a apresentação de projeto para criação de novos cargos de Defensor Público de Terceira Categoria, o que se cumpre neste momento por meio de proposta do aumento do número de cargos de 60 para 120, ou seja, um aumento de 100% no quantitativo de Defensores Públicos..

Esta proposta considera a questão orçamentária do Estado, prevendo a nomeação de 30 defensores neste ano, até 31 de julho, e os demais 30 defensores até 30 de março de 2015, sendo aproveitado a lista de aprovados no concurso recentemente realizado.

A despesa prevista com a nomeação de 30 (trinta) defensores públicos para o ano de 2014 é de R$ 2.326.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para 2015, de R$ 8.017.900,00 (oito milhões, dezessete mil e novecentos reais), com a nomeação de mais 30 (trinta) defensores públicos e com as promoções de 20 (vinte) defensores para a segunda categoria e 10 (dez) para a terceira categoria e para 2016 de R$ 9.399.280,00 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Diante do exposto, recomendo a aprovação e o encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

ANTÔNIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
Rub.

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, 14 de maio de 2014.

Ofício DPE-SC-077-14

Ref.: *Processo SPP EDPE281131 - Anteprojeto que propõe a alteração da redação da LC 575/2012*

Excelência,

Encaminhamos a Vossa Excelência o anteprojeto de prevê a criação de 60 novos cargos de Defensor Público, para acrescerem aos quadros da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, planejamento para a expansão do atendimento aos hipossuficientes pela Defensoria Pública já foi encaminhado ao Governo do Estado.

Com este reforço no seu efetivo, a DPE ampliará significativamente a sua atuação no atendimento aos hipossuficientes nas comarcas onde já atua, podendo assim avançar no processo de interiorização das suas atividades, com qualidade e eficiência, tal como já vem ocorrendo nos Núcleos em que se encontra instalada.

Respeitosamente.

IVAN RANZOLIN
Defensor Público-Geral

Excelentíssimo Senhor
Dr. João Raimundo Colombo
MD Governador do Estado
Centro Administrativo do Governo
Rod. SC 401 - km. 5, nº 4600
88032-900- Florianópolis - SC

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 05
Rub.

COMPARATIVO ENTRE REDAÇÃO ORIGINAL DO RESPECTIVO ANEXO E REDAÇÃO PROPOSTA

Alteração do Anexo V da LC 575 – Aumenta em 60 o número de cargos de Defensor Público

REDAÇÃO ORIGINAL		REDAÇÃO PROPOSTA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*QUANTIDADE*
Defensor Público	60	*Defensor Público*	**120**

Alteração do XI da LC 575

REDAÇÃO ORIGINAL		REDAÇÃO PROPOSTA	
CATEGORIA	*QUANTIDADE*	*CATEGORIA*	*QUANTIDADE*
1ª Categoria	10	*1ª Categoria*	**20**
2ª Categoria	20	*2ª Categoria*	**40**
3ª Categoria	30	*3ª Categoria*	**60**

IVAN RANZOLIN
Defensor Público-Geral

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 06
Rub.

DPE-EM nº 004-2014 Florianópolis, 12 de maio de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador,

Considerando o entendimento mantido com vossa excelência em data de 10 do corrente mês, acerca da criação de 60 novos cargos de defensor público, o anteprojeto apresentado buscou manter a proporção das carreiras estabelecida quando da criação dos 60 primeiros cargos de defensor público; na redação original da LC 575/12, a distribuição foi feita na proporção de 10 cargos de primeira categoria, 20 cargos de segunda categoria e 30 de terceira categoria.

Para a elaboração do mesmo foram levados em consideração os seguintes aspectos:

1. o baixo subsídio da categoria, no seu contraste com o praticado em outros estados da federação;

2. a impossibilidade de ser praticado qualquer aumento da remuneração aos membros da DPE, em virtude do ano eleitoral;

3. que até o presente 18 (dezoito) defensores já pediram exoneração do cargo para assumirem outras carreiras mais atrativas;

4. que os 30 (trinta) dos primeiros 60 defensores que tomaram posse e que ainda permanecem na terceira categoria poderão ter o incentivo de permanecer na carreira para o caso de lhes ser oportunizada a promoção, que ocorrerá na medida que os novos cargos criados forem providos.

Cumpre-nos esclarecer que os novos 30 defensores que assumirão a partir de julho do corrente ano, caso a ALESC aprove o projeto de iniciativa do executivo, ficarão na terceira categoria, o que fará com que até o mês de março de 2015 a DPE conte com o seguinte quadro:

CATEGORIA	*QUANTIDADE DE DEFENSORES*
1ª Categoria	10
2ª Categoria	20
3ª Categoria	60

Após março de 2015, com a nomeação do saldo de 30 defensores, o quadro estará assim disposto:

CATEGORIA	*QUANTIDADE DE DEFENSORES*
1ª Categoria	20
2ª Categoria	40
3ª Categoria	60

Observemos que somente a partir de março de 2015, com o ingresso do saldo de 30 defensores é que deverão ocorrer a promoção de 10 defensores da segunda para terceira categorias e de 20 defensores da terceira para a segunda categoria, no que totalizarão 120 defensores públicos distribuídos em 20 cargos de primeira categoria, 40 cargos de segunda categoria e 60 de terceira categoria.

Posto isso, aguardamos a aprovação de Vossa Excelência ao projeto e solicitamos o empenho para viabilizar as alterações legais e a criação de cargos pretendidos com a maior celeridade possível.

Respeitosamente

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 07
Rub.

IVAN RANZOLIN
Defensor Público-Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE Fls. 08 Rub.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0014.2/2014

Cria cargos de Defensor Público e altera os Anexos V e XI da Lei Complementar nº 575, de 2012, que cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 60 (sessenta) cargos de Defensor Público, na 3ª Categoria da carreira, observado o seguinte cronograma de provimento:

I – 30 (trinta) cargos, a partir de julho de 2014; e

II – 30 (trinta) cargos, a partir de 31 de março de 2015.

Art. 2º O Anexo V da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei Complementar, produzindo efeitos até 31 de março de 2015.

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar nº 575, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei Complementar, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 4º O Anexo XI da Lei Complementar nº 575, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo III desta Lei Complementar, produzindo efeitos até 31 de março de 2015.

Art. 5º O Anexo XI da Lei Complementar nº 575, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo IV desta Lei Complementar, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 09
Rub.

ANEXO I

"ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
NOMINATA DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO
(Lei Complementar nº 575, de 2012)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Defensor Público	90

" (NR)

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 10
Rub.

ANEXO II

"ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
NOMINATA DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO
(Lei Complementar nº 575, de 2012)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Defensor Público	120

" (NR)

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 11
Rub.

ANEXO III

"ANEXO XI
DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE DEFENSOR PÚBLICO NA CARREIRA
(Lei Complementar nº 575, de 2012)

CATEGORIA	QUANTIDADE
1ª Categoria	10
2ª Categoria	20
3ª Categoria	60

" (NR)

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 12
Rub.

ANEXO IV

"ANEXO XI
DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE DEFENSOR PÚBLICO NA CARREIRA
(Lei Complementar nº 575, de 2012)

CATEGORIA	QUANTIDADE
1ª Categoria	20
2ª Categoria	40
3ª Categoria	60

" (NR)